

第 25/2021 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第181/2019號行政命令授予的權限，並根據二月二十五日第2/78/M號法律核准的《職業稅規章》第九十四條的規定，作出本批示。

一、將根據《職業稅規章》第十條規定應遞交二零二零年收益M/5式申報書的期限延長至二零二一年三月三十一日。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年一月十五日

經濟財政司司長 李偉農

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 25/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 181/2019, e nos termos do disposto no artigo 94.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É prorrogado até 31 de Março de 2021 o prazo de apresentação da declaração modelo M/5, previsto no artigo 10.º do Regulamento do Imposto Profissional, relativamente aos rendimentos auferidos em 2020.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Janeiro de 2021.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

社會文化司司長辦公室**第 2/2021 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第183/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、載於本批示且為本批示組成部分的附件一至附件四分別取代第115/2019號社會文化司司長批示附件一至附件四。

二、在本批示生效前，按第115/2019號社會文化司司長批示附件一至附件三的式樣發出的證件繼續有效至二零二零/二零二一學校年度結束為止。

三、在本批示生效前，按第115/2019號社會文化司司長批示附件四的式樣發出的證件繼續有效至其有效期屆滿為止。

四、本批示自二零二一年二月一日起生效。

二零二一年一月十四日

社會文化司司長 歐陽瑜

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 2/2021**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 183/2019, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Os Anexos I a IV ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 115/2019 são substituídos, respectivamente, pelos Anexos I a IV do presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. Os cartões emitidos antes da entrada em vigor do presente despacho, nos modelos constantes dos Anexos I a III ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 115/2019, mantêm-se válidos até ao termo do ano escolar de 2020/2021.

3. Os cartões emitidos antes da entrada em vigor do presente despacho, no modelo constante do Anexo IV ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 115/2019, mantêm-se válidos até ao termo da sua validade.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2021.

14 de Janeiro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U*.